



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.469/2012,
de 20 de julho de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.1601	Construindo um sonho	
16.482.1601.1.150	Programa Minha Casa Minha Vida	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.045	Modernização da Infra Estrutura	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001	Obras e Instalações	30.000,00

- II. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16.482.1601.1.047	Aquisição de áreas para habitações	
4.4.90.61.00.00.00.00.1094	Aquisição de imóveis	6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de julho de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.